



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000  
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036  
CNPJ: 04.214.704/0001-18  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 181.767,84 ( Cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações vigentes no orçamento vigente:

#### **07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER**

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalações R\$ 24.114,38

**Sub-Total:R\$ 24.114,38**

#### **11.001-GABINETE DA SECRETARIA**

11.001.26.782.0016.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalações R\$ 157.653,46

**Sub-Total:R\$ 157.653,46**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 181.767,84**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
TEREZINHA GUEDES CARRARA  
Prefeita Municipal